



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 216/79

15/79
PROJETO DE LEI Nº 10/79 PM

A Câmara Municipal de Palmital, DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio no valor de Cr.\$3.000,00 (tres mil cruzeiros) à APABEM (Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor).--

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 12 de outubro de 1979.

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

O presente projeto de lei está revestido das formalidades legais, e, visa conceder um auxílio financeiro à Entidade da APABEM (Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor) - de nosso Município, no valor de Cr.\$ 3.000,00, (tres mil cruzeiros), cuja importância não virá onerar o orçamento vigente, pois ainda dispomos de verba suficiente para arcar com tal compromisso. Acontece, nobres Edís, que fazendo uma análise do problema que chegou ao meu conhecimento, notei que a referida associação realmente vem enfrentando sérias consequências econômicas, deixando de dar uma --

Continua.....fls-2-



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.projeto Lei n. 10-fls.2

assistencia melhor às crianças carentes que dela necessitam.

Isto posto, acredito na aprovação do projeto em -
tela e, na oportunidade renovo os meus protestos de elevada-
estima e distinta consideração.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal